Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3243 - DATA 24/05/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Editais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.861, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
Republicado por incorreção

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na foma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 42.020,82 (quarenta e dois mil, vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

0253 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TELEVISÃO E RADIO - STR
1109 - Implantação e Implem. do Canal de Tv e outras mídias
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.4.90.51 – Obras e Instalações		42.020,82
4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	42.020,82	
Total por Modalidade:	**42.020,82**	**42.020,82**
Total por Ação	**42.020,82**	**42.020,82**
Total por Unidade	**42.020,82**	**42.020,82**
Total Geral	**42.020,82**	**42.020,82**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.866, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Republicado por incorreção

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na foma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal dec. de Cont de Terc	500.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
Total por Modalidade:	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total por Ação	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total por Unidade	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total Geral	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.974, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic. Creche	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**30.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.975, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

14.422.0002.2222 - Sistema de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	126.800,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	126.800,00
TOTAL DA UNIDADE:	126.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**126.800,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	76.800,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	76.800,00
14.422.0002.2223 - Proteção Jovens em Sit.Risco e Vulnerab.Social PROTEJO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	126.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**126.800,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 887/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 28194/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **WANDERSON DOS SANTOS SOUZA,** matrícula: 60.005.866-1, contratado em 18/07/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 888/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 28152/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **JANDIRA CARLA ARAUJO DE JESUS OLIVEIRA,** matrícula: 60.005.519-0, contratada em 30/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 889/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 29457/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, a partir de 16/05/2025,** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **DAISE NASCIMENTO ALMEIDA,** matrícula: 60.005.108-9, contratada em 11/04/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 890/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 29361/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, a partir de 09/05/2025, a servidora **LIVIA CASTRO DE LACERDA**, matrícula: 60.007.549-9, Professora, admitida em 16/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 891/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 28029/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido,** a partir de 12/05/2025**,** a servidora **CAROLAINE TOMAZ SILVA**, matrícula: 60.008.660-6, Professora, admitida em 03/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o edital de abertura de inscrições no 002/2025, torna público a prorrogação das inscrições até o dia 27 de maio de 2025.

ANEXO I - NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2025
Inscrições e envio dos documentos, conforme item tem 05 (cinco) deste Edital.	Das 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 27/05/2025
Análise Curricular	10 (dias) dias corridos (de 28/05/2025 à 06/06/2025)
Divulgação do Resultado Preliminar	10/06/2025
Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo)	De 11/06/2025 à 15/06/2025 (05 (cinco) dias corridos)
Análise dos recursos	De 16/06/2025 à 18/06/2025 (03 três dias corridos)
Homologação do Resultado Final da Seleção	20/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, resolve tornar público:

Art. 1º - A alteração do Resultado Final do Concurso Público para Cargo de Agente de Combate a Endemias – AFRODESCENTE E INDÍGENA referente ao candidato sub judice abaixo, nos termos do Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENTE E INDÍGENA	PROCESSO Nº
2418056560	JULIANO DOS SANTOS GONCALVES	52	870	174	8031069-13.2024.8.05.0080

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 387/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a professora **MARIA DAS NEVES LOPES NUNES TORRES**, matrícula nº 01.005.816-4, para exercer a função de **Diretora** da **Escola Municipal de Educação Infantil Mãos Unidas**, símbolo **FGE- 07**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 388/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 43552/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **HELENITA SILVA BISPO SANTOS**, Professor, matricula 01.069.671-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 389/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 17934/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **CLAUDIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Auxiliar De Enfermagem, Matrícula nº 01.070.489-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 390/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 17935/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **IRACENE FREITAS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matricula 08.010.113-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 391/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 46747/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **GEANE ASSUNCAO DE AMORIM**, Agente De Serviços Gerais, matricula 01.077.408-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 392/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 17931/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ULISSES ANSELMO DA SILVA**, Odontólogo, Matrícula nº 01.069.492-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2023** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 393/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 30011/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **SUELY PINTO DE CASTRO SANTANA NEVES**, Professor, Matrícula nº 01.069.951-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** efeitos a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 11556/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **MURILO JONATAS DE MAGALHAES SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 60.003.715-0, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMITE DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

OBJETO:

A presente Ordem de Serviço tem por objeto a **execução de estudos técnicos especializados** para a construção e futura operação do **Hospital Municipal de Feira de Santana**, conforme Processo Administrativo nº 233/2025, publicado no Diário Oficial de 17/05/2025 compreendendo **:**

1. **Modelagem Técnico-Operacional**;
2. **Modelagem Jurídica**,
3. **Modelagem Econômico-Financeira**;

Processo Administrativo nº 223/2025, Publicado no Diário Oficial em 17/05/2025.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Avenida Senhor Passos, nº 980 nº 14.043.574/0001-51 , Centro, Feira de Santana/BA,

CONTRATADA:FESPSP – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 63.056.469/0001-62 com sede na Rua General Jardim, nº 522, Vila Buarque – São Paulo/SP

DATA DO INICIO: 17/05/2025

SERVIÇOS: serviço técnico especializado relativo a modelagem técnico-operacional (contendo a definição dos valores de investimentos e custos operacionais e indicadores de desempenho), modelagem jurídica e econômico-financeira, para construção e operação do Hospital Municipal de Feira de Santana

OBRIGAÇÕES:
Contratada : Fornecer equipe qualificada e cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato;
Contratante: Fiscalizar a execução e realizar os pagamentos conforme contrato.

Feira de Santana, 17 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÕES CME

Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME nº 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução CME nº 030/2025 – Renovar a Autorização para o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS**, Extrato de Convênio de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial, Ano XI, Edição 3145 em 04 de fevereiro de 2025, situado na Avenida Transnordestina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 24/2023, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I e II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 031/2025 – Renovar a autorização para o funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA MIRANDA SOUZA CERQUEIRA**, Decreto de Criação no 12.540, de 21 de Janeiro de 2022, Rua Heráclito Dias de Carvalho, s/n° - Campo do Gado Novo, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 12/2024, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 032/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULINO MARTINS DOS SANTOS** , Decreto de Criação nº 9.892, de 17 de março de 2016, situado na Primeira Travessa Artur Alves de Freitas, Centro de São José, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 003/2023, para ministrar a Educação Infantil considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 033/2025 - Renovar a autorização de funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANDA PINHEIRO FRANCO**, Decreto de Criação nº 12.542, de 21 de janeiro de 2022, situado na Rua Olney Alberto São Paulo, nº 1.621, Bairro 35BI, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 10/2024, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 034/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA COSTA FALCÃO**, Termo de Convênio de Municipalização nº 278/2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2014, Decreto de alteração de nome nº 13.089 de 18 de outubro de 2023, situada na Rua Lopes Rodrigues, nº 68, Bairro Brasília, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 166/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 035/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO E FORÇA**, Ata de Fundação de 1º novembro de 1987, situada na Rua Brumado, nº 77, Bairro Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 108/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 036/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ACIOLY DA SILVA ARAUJO**, Decreto de Criação no 9.501, de 03 de março de 2015, situada na Rua Condor, s/n, Bairro Muchila, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 094/2022, para ministrar o Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 037/2025 – Renovar a Autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDA MARQUES,** Decreto de Criação nº 5.304, de 01 de agosto de 1991 e Decreto nº 12.566, de 02 de março de 2022 que altera o nome da unidade escolar, situada na Rua Bruxelas, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, Processo CME n° 018/2023, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 038/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMPARO ÀS CRIANÇAS**, Decreto de alteração de nome nº 13.462 de 11 de julho de 2024, situada na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 435, Bairro Conceição I, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 122/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 039/2025 – Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO ALBERTINO CARNEIRO**, Decreto de Criação nº 13.181 de 12 de dezembro de 2023, situada na Rua Antônio Rubem, s/n, Tanque da Nação, Feira de Santana-BA, processo de nº 36/2024, para ministrar a Educação Infantil considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 040/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA,** Decreto de alteração de nome nº 13.462, de 11 de julho de 2024**,** Extrato de termo de convênio publicado no diário oficial, Ano XI, Edição 3166 em 01 de março de 2025, situada na Av. Avenida Maria Quitéria, nº 3.701, Bairro São João, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 063/2023 para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 041/2025 – Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVALDO GOMES MARTINS,** Decreto de Criação nº 13.260 de 04 de março de 2024, publicado no Diário Oficial, Ano X, Edição 2843 em 07 de maio de 2024, situada na Rua Bravo, Bairro Gabriela, s/n, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 35/2024 para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 042/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil José Martins Rios**, Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Decreto de alteração de nome nº 12.568 de 02 de março de 2022, situada na Avenida de Canal s/n, Rua Nova, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 114/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 043/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA CARVALHO,** Decreto de Criação nº 5.304, de 1º de agosto de 1991 e Decreto que Altera o Nome da Unidade Escolar, nº 12.567, de 02 de março de 2022, situada na Travessa Politeama, nº 286, Bairro 35 BI, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 005/2024 para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 044/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA CARNEIRO**, Decreto de Criação nº 12.864, de 16 de março de 2023, localizada na Rua Coelho Neto, s/n, Bairro Rua Nova, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 24/2024 para ministrar o Ensino Fundamental II e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 045/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal João Marinho Falcão**, Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Decreto de alteração de nome nº 13.089 de 18 de outubro de 2023, situada na Rua Professor Antônio Garcia, nº 86, Bairro Olhos D'Água, Feira de Santana-BA, processo de nº 014/2023, para ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 046/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Joaquim Pereira dos Santos**, Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Decreto de alteração de nome nº 13.089 de 18 de outubro de 2023, situada na Fazenda Candeal, s/n, Distrito da Matinha, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 084/2022 para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 047/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSÉ TORRES CUNHA**, Decreto de Criação nº 6.949 de 25 de maio de 2005, situada na Rua Santa Terezinha nº 100-A, Bairro Aviário, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 162/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 048/2025 - Renovar a autorização para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVÊDO**, Decreto de Criação nº 6.139 de 11 de dezembro de 1998, situada Av. Dois, s/n, Conj. Feira VII, Bairro Tomba, Feira de Santana-BA, Processo CME nº 104/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Feira de Santana, 22 de maio de 2025.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
Republicação por incorreção

DISPÕE SOBRE COMISSÕES PERMANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.650 de 15/12/16 e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA, conforme reunião ordinária 14 de maio de 2025.

Considerando a necessidade de dar publicidade à nomeação das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação dos Integrantes da Comissão Permanente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Feira de Santana

I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E GARANTIAS DE DIREITOS
1) Ângela Maria de Oliveira Pérsico
2) Lídia Cristina dos Santos Almeida
3) Danilo Araujo Pinto
4) Ana Maria Oliveira Silva

II. COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
1) Claudio Silva Portugal Rios
2) Jacineuma Souza Santos
3) Tertuliano José de Barros Neto
4) Matheus Yan Pinheiro Santos

III. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1) Jurandir de Araújo Mato Grosso
2) Ana Elisabete dos Santos Vieira
3) Matheus Yan Pinheiro Santos
4) Fernanda Marques Dantas

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES
1) Caique Lopes Barreto
2) Liliane Carvalho Pacheco
3) Fernanda Marques Dantas
4) Maria Claudia Galvão Silva Almeida

V. COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
1) Caline Lizânia Morais de Santana
2) Claudio Silva Portugal Rios
3) Loane Cristine Santos Santana
4) Carla Cristina de Oliveira Nunes

Feira de Santana, BA, 14 de maio 2025

JURANDIR DE ARAUJO MATOGROSSO
PRESIDENTE CMDCA/FSA

RESOLUÇÃO 14/2025
Republicada por incorreção

Dispõe sobre a aprovação da constituição da Comissão Organizadora para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em **ordinária ocorrida no dia 09 de maio de 2025**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da constituição da Comissão para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar a seguinte redação:

Comissão Organizadora:
Polyana Carvalho Pereira (Presidente Governamental do CMAS) Jucileide Ferreira Dias Soledade (Vice- Presidente Soc. Civil do CMAS) Eliane Brito de Azevedo (Sec. Executiva do CMAS)

Subcomissão de Sistematização	
Coordenação Soneide Cristina O. Rios Teixeira (Conselheira Governamental do CMAS) Ângela Maria de Oliveira Pérsico (Conselheira Soc. Civil do CMAS)	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Jamile A. de Oliveira Almeida (Tec. do CMAS)	Selma Glória de Jesus (Conselheira CMAS)
Ana Clara Costa Nunes (Convidada)	Fabiana Silva Freitas (Conselheira CMAS)
Ivanete Rios (Convidada)	Ana Pompéia de S. Gomes (Convidada)
Natalie Cabral Viana Ribeiro (Convidada)	Jaguaratan Souza Barbosa (Conselheiro CMAS)
Fred Silva de Abreu (Convidado)	Vera Lúcia de Lima Torres (Convidada)
Liliane Carvalho Pacheco (Convidada)	Sidnéia da Silva Lima (Convidada)
Danusa de Souza Rodrigues Santos (Convidada)	Jacineuma Souza Santos (Convidada)
Robert Danilo C. de Oliveira (Convidado)	Ana Paula Almeida de Melo Pereira (Convidada)
Ana Carla Alves Lacerda (Convidada)	Antônio Luiz Santos de Sena (Convidado)

Subcomissão de Inscrição	
Coordenação:	
Rosângela de Cerqueira (Convidada Governamental)	Marane Cardeal Freitas Dias (Conselheira Soc. Civil do CMAS)
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Antônio de Oliveira Soares (Convidado)	Iraci Araújo (Convidada)
Jucemir Araújo dos Santos (Conselheiro)	Paula Gomes Rios Amaral (Convidada)

Subcomissão de Financiamento
Coordenação: Elycarla Souza (Convidada Governamental) Franklin Freitas Franco (Conselheiro Soc. Civil do CMAS)

Subcomissão de Apoio e Logística	
Coordenação Gedeão Silva dos Santos (Conselheiro Governamental) Maria Gorett Tome da S. Oliveira (Conselheira Soc. Civil)	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Rosylene Oliveira (Convidada)	Juliana de Deus dos Santos (Convidada)

Subcomissão de Comunicação e Mobilização	
Coordenação Rocheane Maria da Silva (Convidada Governamental) Jaqueline Jatobá (Convidada Soc. Civil)	
Representante Governamental	**Representante da Sociedade Civil**
Geoseane Santana Cardoso (Convidada)	Alexandro Rosa de Aragão (Convidado Soc. Civil)

Subcomissão de Tecnologia
Coordenação Paulo Fernandes Correia Costa Junior (Convidado Soc. Civil)

Art. 2º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª conferencia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados

Art. 3º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 432**, datada de **08 de maio de 2025**, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA;

Art. 4º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 14 de maio de 2025.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 084/2025

Processo Administrativo nº 084/2025 NF
Auto de Infração nº 9988/2025
Autuado: LAURA BEATRIZ CHAGAS SOARES SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LAURA BEATRIZ CHAGAS SOARES SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ÉRICO VERISSÍMO, QUADRA O LOTE 20, PARQUE FELINTO MARQUES CERQUEIRA, GALILEIA – BAIRRO BARAÚNAS, (Inscrição Municipal: 176.486-1),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 085/2025

Processo Administrativo nº 085/2025 NF
Auto de Infração nº 9987/2025
Autuado: FERNANDO LOPES CHAGAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **FERNANDO LOPES CHAGAS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ÉRICO VERISSÍMO, QUADRA O LOTE 19, PARQUE FELINTO MARQUES CERQUEIRA, GALILEIA – BAIRRO BARAÚNAS, (Inscrição Municipal: 176.488-8),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 086/2025

Processo Administrativo nº 086/2025 NF
Auto de Infração nº 9986/2025
Autuado: CATARINE BORGES DA CUNHA CHAGAS CEDRAZ
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **CATARINE BORGES DA CUNHA CHAGAS CEDRAZ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ÉRICO VERISSÍMO, QUADRA O LOTE 18, PARQUE FELINTO MARQUES CERQUEIRA, GALILEIA – BAIRRO BARAÚNAS, (Inscrição Municipal: 176.490-0),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 087/2025

Processo Administrativo nº 087/2025 NF
Auto de Infração nº 9985/2025
Autuado: JOSÉ SOARES DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JOSÉ SOARES DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAPÃO PENDENDO, S/N LOTE 12, QUADRA F2 – BAIRRO CONCEIÇÃO, (Inscrição Municipal: 115.881-3),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 088/2025

Processo Administrativo nº 088/2025 NF
Auto de Infração nº 9989/2025
Autuado: ELIAS SANTANA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ELIAS SANTANA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ÁGUA VERDE, AO LADO DO Nº 468 – BAIRRO PARQUE IPÊ, (Inscrição Municipal: 194.659-5),** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 101 da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 089/2025

Processo Administrativo nº 089/2025 NF
Auto de Infração nº 9959/2025
Autuado: MARTINA BERBADINA DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MARTINA BERBADINA DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIRANGI, Nº 35 SITIO MATIAS– BAIRRO TOMBA,** nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS, O PÓ DE PEDRA, BLOCOS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA CALÇADA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 090/2025

Processo Administrativo nº 090/2025 NF
Auto de Infração nº 12023/2025
Autuado: FRANCISCO FRAGA MAIA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **FRANCISCO FRAGA MAIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FLÓRIDA PAULISTA, S/N - LOTE 20 QUADRA G1 – BAIRRO PAPAGAIO, (Inscrição Municipal: 196.258-2),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º,7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 091/2025

Processo Administrativo nº 091/2025 NF
Auto de Infração nº 12024/2025
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A**, proprietário(a) do imóvel localizado na **CAMINHO B-XIX, Nº 26, CONJ. FEIRA X – BAIRRO MUCHILA, (Inscrição Municipal: 32.934-7),** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 092/2025

Processo Administrativo nº 092/2025 NF
Auto de Infração nº 12022/2025
Autuado: MARIANGELA ALVES DA SILVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIANGELA ALVES DA SILVEIRA, POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO, na AV. JORGE LEAL – BAIRRO SIM, por meio do veículo de placa policial RPF2G60 no dia 25 de abril de 2025,** haja vista a violação do art. 10° INC. I e II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 093/2025

Processo Administrativo nº 093/2025 NF
Auto de Infração nº 12020/2025
Autuado: MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MARIA DE FÁTIMA SOUZA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 242, – BAIRRO TOMBA,** nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME

PORTARIA N° 01, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Feira de Santana, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n º 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias n º 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016. de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 44/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 23681/2022** - DIV. LIC – LME.

RESOLVE:

Conceder a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA - LME, ,** válida pelo **prazo de até 01 (um) ano** para a empresa **RAFAEL DA SILVA SANTANA LTDA**, nome fantasia **RS LOCAÇÕES E TRANSPORTES,** cadastrada no CNPJ de **n° 11.862.593/0001-11**, com inscrição municipal nº 68.009-5, inscrição de localização 278.815-2, empresa representada pelo Sr.º RAFAEL DA SILVA SANTANA**,** inscrito no CPF sob o **nº 047.443.635-71**, com respectivo endereço ZONA RURAL DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, na **FAZENDA ALTO DO SANTO, RODOVIA BR 116 NORTE, DISTRITO DE TIQUARUÇU, CEP. 44.140-000, FEIRA DE SANTANA-BA**, nas coordenadas geográficas Latitude abaixo relacionadas:

Vértice 1 - 12º2’6.06”S e 38º57’27.91”O
Vértice 2 - 12º2’6.06”S e 38º57’47.58”N
Vértice 3 - 12º1’38.93’’S e 38º57’47.58”N
Vértice 4 - 12º1’38.93”S e 38º57’27.91”N

Para desenvolver a atividade de extração do minério de AREIA, em uma área de aproximadamente 49,6 hectares com **produção média anual de 400 toneladas/mês**, **constante no Processo.**

Conforme a Tipologia da Atividade (CEPRAM) a atividade enquadra-se: **Divisão B:** Mineração; **Grupo B3:** Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros**; Sub Grupo B3.1:** Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibros, com produção de minério(areia) medindo uma área objetivada que representa uma superfície de área **49,6 hectares**, constante no Plano de Lavra, mediante a análise do **Processo LME N° 23.681/2022.** Mediante o cumprimento da legislação em vigor.
Condicionante:

I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, E PROTOCOLO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela **lei** nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**

II. Fica determinado a apresentação do inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores. **Prazo: No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**

III. Plano de Lavra e Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE);

IV. Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as

de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada;

V. Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

VI. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Feira de Santana, 10 de março de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.05.23 17:41:18 -03'00'